



ACRJ

REGIMENTO DOS CONSELHOS EMPRESARIAIS ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DO RIO DE JANEIRO

CAPÍTULO 1 - DO OBJETIVO

Artigo 1º - Os Conselhos Empresariais são órgãos consultivos da Presidência da ACRJ, gerando conteúdo e apoiando a Presidência Executiva da ACRJ para o atingimento de sua missão de contribuir para o desenvolvimento e fortalecimento do ecossistema empresarial da Cidade e do Estado do Rio de Janeiro.

Artigo 2º - Os Conselhos Empresariais são regidos pelo presente regimento. Parágrafo Único: Os Conselhos Empresariais da ACRJ não possuem autonomia para emitir opiniões e/ou pareceres públicos sem a autorização da Presidência da ACRJ.

Artigo 3º - Os Conselhos Empresariais são formados por:

- CONSELHO EMPRESARIAL DA MULHER
- CONSELHO EMPRESARIAL DA RENOVAÇÃO DO CENTRO DO RIO
- CONSELHO EMPRESARIAL DAS NOVAS RELAÇÕES DO TRABALHO E PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS
- CONSELHO EMPRESARIAL DE AMBIENTE DE NEGÓCIOS E COMPETITIVIDADE
- CONSELHO EMPRESARIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ESTRATÉGICOS
- CONSELHO EMPRESARIAL DE COMUNIDADES, NOVOS NEGÓCIOS E ECONOMIA SOLIDÁRIA
- CONSELHO EMPRESARIAL DE CULTURA
- CONSELHO EMPRESARIAL DE ENERGIA E TRANSIÇÃO ENERGÉTICA
- CONSELHO EMPRESARIAL DE ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
- CONSELHO EMPRESARIAL DE GOVERNANÇA E COMPLIANCE
- CONSELHO EMPRESARIAL DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO
- CONSELHO EMPRESARIAL DE INOVAÇÃO, TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E TECNOLOGIA
- CONSELHO EMPRESARIAL DE JOVENS
- CONSELHO EMPRESARIAL DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br





ACRJ

- CONSELHO EMPRESARIAL DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA CIRCULAR
- CONSELHO EMPRESARIAL DE POLÍTICAS ECONÔMICAS
- CONSELHO EMPRESARIAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS E RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS
- CONSELHO EMPRESARIAL DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E COMÉRCIO EXTERIOR
- CONSELHO EMPRESARIAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
- CONSELHO EMPRESARIAL DE SEGUROS E RESSEGUROS
- CONSELHO EMPRESARIAL DE VAREJO
- CONSELHO EMPRESARIAL DO ECOSISTEMA DA EDUCAÇÃO
- CONSELHO EMPRESARIAL DO ECOSISTEMA DA SAÚDE
- CONSELHO EMPRESARIAL DO ECOSISTEMA DO TURISMO

CAPÍTULO II - COMPETÊNCIAS

Artigo 4º - São atribuições dos Conselhos Empresariais da ACRJ, dentro de cada especialidade:

- I. Analisar, estudar e debater sobre os assuntos pertinentes ao setor e que contribuam para o desenvolvimento do ecossistema empresarial do Rio de Janeiro;
- II. Gerar conteúdo para divulgação pela ACRJ sobre os temas dos respectivos Conselhos;
- III. Dar apoio de aconselhamento, opinião e emissão de pareceres ao Presidente da ACRJ, quando solicitado, quanto ao posicionamento da Entidade nos temas relacionados a cada Conselho;
- IV. Apresentar à Secretaria Geral dos Conselhos Empresariais um planejamento de eventos especiais presenciais na Sede da ACRJ, no mínimo 1 (hum) por ano, relacionados às respectivas atividades de cada Conselho;
- V. O Plano de Trabalho dos Conselhos Empresariais, incluindo a agenda mensal de reuniões deverá ser apresentada a Secretaria Geral dos Conselhos, no máximo 30 dias após a criação dos mesmos por ato da Presidência da ACRJ;
- VI. Os Conselhos Empresariais deverão prever as fontes de receitas das ações e as fontes de geração de receitas para a ACRJ que cubram todos os eventos por eles produzidos.



Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br



ACRJ

Artigo 5º - Os presidentes dos Conselhos ou seus eventuais substitutos, apresentarão um resumo das atividades do Conselho a cada 90 dias em reunião conjunta convocada pela Presidência da ACRJ.

CAPÍTULO III - COMPOSIÇÃO

Artigo 6º - Cada Conselho Empresarial é formado por, no mínimo, vinte membros e, no máximo, trinta membros, denominados Conselheiros, sendo um Presidente, e um Vice-Presidente designados pelo Presidente-Executivo da ACRJ, sendo em alguns casos definidos pela Presidência da ACRJ prevista a função de Copresidente.

Artigo 7º - O número mínimo, assim como o número máximo de Conselheiros poderá sofrer alterações quando previamente autorizados pelo Presidente da ACRJ.

Artigo 8º - O Presidente, o Copresidente e o Vice-Presidente de cada Conselho Empresarial serão indicados pelo Presidente da ACRJ, podendo ser destituído pelo mesmo a qualquer momento.

Parágrafo Único - Os Presidentes dos Conselhos são empossados automaticamente através da assinatura, pelo Presidente da ACRJ, do Termo de Posse, devidamente registrado nesta Associação.

Artigo 9º - Os membros dos Conselhos Empresariais deverão ser, obrigatoriamente, associados da Entidade.

Artigo 10 - O Presidente de cada Conselho deverá comunicar à Secretaria Geral dos Conselhos, formalmente, o nome das pessoas ou empresas/entidades indicados para membros do respectivo Conselho Empresarial, acompanhado de um mini currículo do indicado, e os mesmos serão submetidos a aprovação pela Presidência da ACRJ.

Parágrafo Único - Após análise e aprovação, pela Presidência Executiva, o convite será formalizado através de carta assinada pelo Presidente da ACRJ e pelo Presidente do respectivo Conselho.

Artigo 11 - Cada Conselho deverá ser composto por, no mínimo, 5% de jovens empresários de até 40 anos de idade, 30% de mulheres e 5% representando a pequena e média empresa.

Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br



ACRJ

Artigo 12 - Será de responsabilidade de cada membro do Conselho comunicar formalmente, em até cinco dias úteis, a presidência de seu Conselho qualquer alteração de sua condição (mudança de organização, cargo etc.) e o respectivo Presidente comunicar à Secretaria Geral a modificação efetuada.

Artigo 13 - Os Presidentes dos Conselhos Empresariais poderão constituir Comitês ou Subcomitês para tratamento de assuntos e ações específicas, funcionando de forma permanente ou temporária, e serão compostos exclusivamente por membros do Conselho.

Artigo 14 - Os membros dos Conselhos Empresariais poderão ser desligados por solicitação justificada de seu respectivo Presidente.

§ 1º - O membro desligado não perde a sua condição de associado desta Associação somente por esta razão.

§2º O membro que não comparecer a pelo menos 50% das reuniões do seu respectivo Conselho, será automaticamente desligado deste e substituído, sem perder a condição de associado da Entidade.

§3º O membro que não observar os artigos desse Regimento estará sujeito ao seu desligamento por razões justificadas.

CAPÍTULO IV – ATRIBUIÇÕES

Artigo 15 - Compete aos Presidentes dos Conselhos Empresariais:

- I. Apresentar as datas de todas reuniões no ano.
- II. Elaborar e encaminhar a Secretaria Geral dos Conselhos o planejamento anual de trabalho dos respectivos Conselhos Empresariais e suas revisões, além de prestar informações, discutir ações e submeter projetos, planos e pareceres;
- III. Elaborar a pauta das reuniões, definindo tema principal, assuntos e tempo de cada assunto;
- IV. Coordenar todas as atividades de seu respectivo Conselho Empresarial;
- V. Representar o respectivo Conselho Empresarial em eventos ou entrevistas, sempre que autorizado formalmente pelo Presidente da ACRJ;
- VI. Todos os eventos, reuniões e entrevistas ou quaisquer outras comunicações externas feitas em nome da ACRJ deverão ser comunicadas formalmente à Secretaria Geral dos Conselhos da ACRJ, que as encaminhará à Presidência da ACRJ para apreciação:

Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br



ACRJ

- VII. Fomentar a integração de esforços e pautas com Conselhos Empresariais de outras entidades setoriais, tais como Firjan, Fecomercio, CDL etc., sempre submetendo a prévia autorização da Presidência da ACRJ.

Artigo 16 - Compete à Secretaria Geral dos Conselhos:

- I. Dar apoio ao Presidente na condução dos trabalhos de seu respectivo Conselho Empresarial;
- II. Zelar pela pontualidade das reuniões;
- III. Secretariar as reuniões e relatar na ata todas as definições e ações estabelecidas;
- IV. As atas das reuniões (ordinárias, extraordinárias ou de comitês) deverão ser registradas após sua aprovação pelo Conselho em ambiente eletrônico;
- V. As atas deverão ser construídas de forma clara e classificadas por item da respectiva pauta, tornando a consulta fácil e rápida. Esta ata deverá ser aprovada pelos participantes, e assinada eletronicamente pelo Presidente do Conselho.

Artigo 17 - Compete aos Membros dos Conselhos Empresariais:

- I. Analisar, estudar, debater, opinar e emitir pareceres sobre os temas em pauta;
- II. Propor conceitos, ideias, normativos, projetos e ações dentro da área de competência do seu respectivo Conselho Empresarial;
- III. Analisar e emitir parecer sobre projetos de lei levados ao respectivo Conselho Empresarial;
- IV. Sugerir ao Presidente do respectivo Conselho Empresarial temas para a pauta e para a realização de eventos;
- V. Atuar observando os artigos deste Regimento e os valores e princípios éticos da ACRJ e pela sua imagem institucional e sustentabilidade financeira;
- VI. Manter sigilo sobre posicionamento, opinião, pareceres e demais atividades do Conselho, a não ser quando autorizado formalmente;
- VII. Não se manifestar em nome da ACRJ, a não ser quando estiver autorizado formalmente pelo Presidente da Entidade.



Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br



ACRJ

CAPÍTULO V - ATUAÇÃO

Artigo 18 - Os Conselhos Empresariais deverão atuar em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Presidente da ACRJ e meta estabelecida no planejamento anual do respectivo conselho.

Artigo 19 - Os Membros dos Conselhos Empresariais podem ter posicionamentos individuais, porém não poderão se manifestar em nome do Conselho Empresarial ou da ACRJ, a não ser quando autorizados formalmente pelo Presidente da ACRJ.

CAPÍTULO VI - EVENTOS

Artigo 20 - Os eventos sugeridos pelos Conselhos Empresariais devem ser comunicados formalmente a Secretaria Geral e aprovados pela Presidência da ACRJ.

Artigo 21 - Os eventos que envolverem homenagens devem ser comunicados a Secretaria Geral e previamente aprovados pelo comitê especial criado pela Presidência da ACRJ.

Artigo 22 - Os Conselhos Empresariais devem encaminhar solicitações de eventos à Secretaria Geral para uma avaliação de disponibilidade de espaço nos ambientes da ACRJ, conforme formulário anexo II deste regimento.

Artigo 23 - Deve ser previsto, ao menos, um evento anual de cada Conselho, sempre realizados no Prédio Sede da ACRJ.

CAPÍTULO VII - REUNIÕES

Artigo 24 - Os Conselhos Empresariais deverão se reunir pelo menos uma vez ao mês, por convocação do respectivo Presidente do Conselho Empresarial ou do Presidente da ACRJ.

Artigo 25 - As reuniões dos Conselhos deverão ser no mínimo 80% (oitenta por cento) presenciais, sendo as presenciais obrigatoriamente realizadas no edifício sede da ACRJ.



Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br



ACRJ

Parágrafo Único - Na ausência do Presidente, o Vice-presidente coordenará a realização da reunião. Na ausência de ambos, um Conselheiro indicado pelo Presidente do Conselho coordenará a reunião.

CAPÍTULO VII - CRIAÇÃO E ENCERRAMENTO DE CONSELHOS

Artigo 26 - Compete exclusivamente à Presidência da ACRJ a criação e a extinção de Conselhos Empresariais, definido os seus objetivos.

Artigo 27 - Na extinção de um Conselho Empresarial ficam automaticamente os seus membros, incluindo o seu Presidente e Vice-presidente, dispensados de suas atribuições.

Rio de Janeiro, 13 de julho de 2023.

Aprovado em 13/07/2023 pelo Presidente Josier Marques Vilar - Biênio 2023/2025



Conselhos Empresariais

Casa do Empresário

Rua Candelária 9 | 11º andar | 20091-904 | Rio de Janeiro - RJ
(21) 2514-1203 | conselhos@acrj.org.br | www.acrj.org.br